



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco III - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-270
Telefone: 853366-7440 - <http://ufc.br/>

Processo nº 23067.052565/2024-89

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE ATENÇÃO MULTIPROFISSIONAL AO ESTUDANTE
EDITAL Nº 06/2024/PRAE/UFC**

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFC/CAMPUS DE FORTALEZA PARA O AUXÍLIO CONCLUDEnte - CAMINHANDO JUNTOS

A Pró-reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, em consonância com a Lei nº 9.914/2024, referente a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e à Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo XXXII de 1 de novembro de 2024, torna público o edital de seleção para o Auxílio Concludente - Caminhando Juntos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção e a classificação de estudantes de cursos de graduação presencial da UFC para o Auxílio Concludente - Caminhando Juntos.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial dos Campi de Fortaleza da Universidade Federal do Ceará, que atendam aos requisitos estabelecidos no item 8 deste Edital.

3. DO AUXÍLIO

3.1. O auxílio financeiro é destinado ao estudante que necessite de ajuda pecuniária e pedagógica para a conclusão da graduação em tempo hábil, sendo condicionado ao acompanhamento pedagógico.

4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O Auxílio Concludente - Caminhando Juntos terá vigência no período letivo do calendário acadêmico de 2024.2.

4.2. O Auxílio será concedido em até quatro parcelas mensais, no valor de **R\$500,00 (quinhentos reais)** cada, durante o período letivo.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do benefício será realizado por meio de depósito em conta bancária, exclusivamente em nome do(a) estudante contemplado(a) e deverá ser informado no ato da inscrição neste Edital.

5.2. A abertura da conta bancária deverá ser providenciada pelo(a) estudante, caso esse não a possua.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas **300 (trezentas) vagas** aos estudantes que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital, no item 8.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição ocorrerá de 07 a 12 de novembro de 2024 conforme calendário (Anexo I);

7.2. A inscrição deve ser realizada por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/yvqKjUGaD79AV1H46>) disponibilizado no site da PRAE (www.prae.ufc.br).

8. DOS REQUISITOS

8.1. Para solicitar o Auxílio, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial dos Campi de Fortaleza da UFC;
- II - Ter cadastro socioeconômico aprovado a partir de 2022.2 pela Divisão de Benefícios e Moradia (DIBEM) da Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PRAE);
- III - Ter integralizado pelo menos 60% dos créditos exigidos no curso de graduação presencial;
- IV - Não receber bolsa concedida pela UFC e/ou agência de fomento.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão seguidos os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- I - Classificação obtida na avaliação socioeconômica realizada pela Divisão de Benefício e Moradia (DIBEM) no período de 2022.2 a 2024.1;
- II - Discente com maior carga horária integralizada registrada no histórico acadêmico;
- III - Estar matriculado no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou no Estágio Obrigatório e/ou Internato;
- IV - Ter previsão de matrícula no estágio obrigatório ou internato no semestre seguinte à concessão do auxílio;
- V - Status ativo de matrícula em todas as disciplinas obrigatórias condizentes para o semestre do período do auxílio.

10. DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO

10.1. Dedicar-se ao cumprimento das disciplinas matriculadas no período vigente do auxílio;

10.2. Participação em atividades do Serviço Pedagógico da PRAE;

10.3. Apresentar termo de concessão e anexar declaração de ciência firmada pelo coordenador do curso de graduação, em formulário específico a ser disponibilizado pela PRAE após o resultado final.

11. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

11.1. Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O resultado preliminar será divulgado em www.prae.ufc.br no dia **19 de novembro de 2024**.

12.2 Serão duas as situações dos candidatos: deferidos (candidatos que atenderam aos critérios deste Edital) e indeferidos (candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 11 deste edital).

13. DOS RECURSOS

13.1 Do resultado preliminar de indeferimento no processo seletivo do presente Edital, que será publicado no site www.prae.ufc.br, caberá recurso, devidamente fundamentado, recebido pela PRAE, via formulário próprio, nos dias **20 e 21 de novembro de 2024**.

13.2 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **22 de novembro de 2024**.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 A divulgação do resultado final do processo seletivo de que trata este edital será tornado público, até o dia **25 novembro de 2024**, no site da PRAE (www.prae.ufc.br), cujas situações dos candidatos serão as seguintes:

- I - Classificados: candidatos que atenderam aos critérios do presente Edital e alcançaram o limite de vagas disponíveis;
- II - Não classificados: candidatos que não ficaram classificados dentro do número de vagas ou que não atenderam aos critérios do presente Edital.

15. DA RENOVAÇÃO

15.1. O estudante poderá receber o auxílio por no máximo 3 (três) períodos letivos mediante processo de renovação, a depender da disponibilidade orçamentária;

15.2. O auxílio poderá ser renovado desde que o beneficiário atenda aos seguintes critérios no período de vigência do benefício:

- I - Atendimento aos requisitos item 8 deste edital;
- II - Participação em atividades do Serviço Pedagógico da PRAE quando solicitado;
- III - Aprovação superior a 50% (cinquenta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior ao período de renovação;
- IV - Não ter reprovação por falta nos semestres de recebimento do auxílio.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações desta chamada no site da PRAE (www.prae.ufc.br).

16.2 Não poderão ser candidatos(as) a este processo seletivo e a seus benefícios estudantes que não estejam no cadastro socioeconômico da PRAE;

16.3 O pagamento deste auxílio está sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira.

16.4 Os casos omissos serão solucionados pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Ceará.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO AUXÍLIO CONCLUDENTE - CAMINHANDO JUNTOS 2024.2**

Etapa	Data
Publicação do Edital	07/11/2024
Período de inscrições	07 a 12/11/2024
Análise de documentação	13 a 18/11/2024
Publicação do Resultado Preliminar	19/11/2024
Período de interposição de recurso	20 a 21/11/2024
Análise de recursos	22/11/2025
Publicação do resultado definitivo	até 25/11/2025

Fortaleza (CE), 07 de novembro de 2024.

Bruno Anderson Matias da Rocha
Pró-reitor de Assistência Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA**, Pró-reitor(a) de Assistência Estudantil, em 07/11/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5276993** e o código CRC **890434F0**.